

EDITAL N°66, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Geral do Campus Ivaiporã do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 236, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 23, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, e a Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do Campus Ivaiporã, TORNAM PÚBLICO pelo presente edital, as inscrições para monitoria voluntária para o primeiro semestre de 2024, conforme procedimentos a seguir:

1. BASE LEGAL:

Lei 9.394/1996 que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal do Paraná – IFPR;

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Estruturar um programa institucional de monitoria voluntária no curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica.

2.2 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico no curso;

2.3 Promover a integração e o relacionamento colaborativo entre discentes no processo de ensino e aprendizagem sob o acompanhamento dos docentes.

2.4 Oportunizar ao aluno atividades complementares, necessárias à integralização curricular do curso.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A realização da seleção para Monitoria Voluntária, regida por este edital, está a cargo do colegiado do Curso de Engenharia Agrônômica, cabendo a ele a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar o resultado do concurso/seleção de monitoria.

3.2 A monitoria é uma atividade de ensino e aprendizagem que visa contribuir para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino do curso.

3.3 As atividades desenvolvidas pelos monitores(as) serão orientadas pelo professor(a) responsável, sob a supervisão da Coordenação do Curso.

3.4 A carga horária destinada às atividades de monitoria, deverá ser definida entre o professor responsável e o discente monitor, sendo variável entre um mínimo de 40 horas e máximo de 80 horas ao longo do semestre.

4. DAS VAGAS

COMPONENTE CURRICULAR	PROFESSOR	VAGAS
Hidráulica	David da Cunha Valença	01

Irrigação e Drenagem	David da Cunha Valença	01
Zoologia Geral	Andrea Martini Ribeiro Gonçalves	01
Bioquímica	Jaqueline Coelho Moreira	01
Fisiologia vegetal	Suelen Cristina Uber	01
Nutrição e alimentação animal	Fernanda Alves de Paiva	01

5. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Para concorrer a uma das vagas do Programa Monitoria, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

5.2 Possuir matrícula regular e frequência efetiva e presencial no curso de Engenharia Agrônômica do IFPR Ivaiporã,

5.3 Ter horário mínimo disponível para as atividades do Programa, conforme acordado com o professor.

5.4 Ter sido aprovado no componente curricular que pleiteia a vaga; e

5.5 Atender aos prazos estipulados.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para a seleção de monitor(es) serão gratuitas.

6.2 As inscrições para o Programa de monitoria serão realizadas **de 25 a 29 de de setembro de 2024**, através do preenchimento do formulário online: <https://forms.gle/iBxLgTs87HXZJSX18>;

6.3 Cada aluno poderá optar por até dois componentes curriculares no ato da inscrição.

7. SELEÇÃO E RESULTADO

7.1 O processo de seleção será feito por meio de entrevista realizada pelo docente responsável pelo componente, podendo a critério deste, realizar uma prova escrita, como forma de desempate.

7.2 A seleção acontecerá entre os dias **30/09 a 04/10/2024**, os estudantes inscritos serão avisados no edital de homologação das inscrições quanto a seu local e data da entrevista e/ou prova escrita.

7.3 Os critérios de avaliação na entrevista serão:

7.4 Conhecimento dos conteúdos específicos do componente curricular de interesse.

7.5 Desempenho apresentado no componente curricular pleiteado.

7.6 Disponibilidade de horários para realizar as atividades propostas.

7.7 Coerência e clareza nas respostas.

7.8 Capacidade de planejamento e organização.

7.9 A divulgação da relação dos candidatos selecionados será realizada por meio de edital no campus, divulgado para os estudantes. A divulgação se dará por ordem de classificação, respeitando a opção dos candidatos no momento da inscrição.

7.10 É vedado ao aluno selecionado o acúmulo de monitorias.

7.11 É permitida a participação de estudantes bolsistas em projetos da Proeppi/IFPR, desde que os estudantes possuam carga horária disponível e que os coordenadores dos projetos manifestem concordância e ciência.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

- 8.1 Participar da elaboração do plano de trabalho da monitoria com o professor responsável pelo componente curricular;
- 8.2 Interagir com professor e estudantes visando o desenvolvimento da aprendizagem;
- 8.3 Dedicar no mínimo quarenta horas distribuídas ao longo do semestre, para atendimento dos alunos matriculados no componente curricular;
- 8.4 Divulgar de diferentes formas os horários e locais de atendimento da monitoria.
- 8.5 Auxiliar e/ou acompanhar o professor orientador quando solicitado.
- 8.6 Entregar relatórios bimestrais para o professor orientador, declarando as atividades realizadas, carga horária cumprida, número médio de alunos atendidos e abordagens didáticas adotadas.

9. DOS DIREITOS E DEVERES

- 9.1 O monitor voluntário deverá apresentar rendimento satisfatório ao longo do período de vigência da monitoria;
- 9.2 Cabe ao monitor entregar o relatório bimestral de atividades no prazo estipulado pelo o professor orientador.
- 9.3 Cabe ao professor orientador indicar leituras e acompanhar o desempenho do monitor ao longo da vigência da monitoria.
- 9.4 Cabe ao professor orientador auxiliar o monitor na elaboração do plano de trabalho de monitoria.
- 9.5 O monitor voluntário que tiver cumprido, ao menos 75% da carga horária prevista, e tiver todos os relatório entregues e aprovados pelo professor orientador, fará jus a Declaração de Monitoria, a ser expedido pela coordenação de curso.
- 9.5 O professor orientador ou o monitor podem solicitar o desligamento do programa em qualquer período ao coordenador de curso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O professor orientador poderá realizar o desligamento do monitor a qualquer momento, caso o mesmo deixe de cumprir o disposto neste edital, ou o relatório mensal seja considerado insatisfatório.
- 10.2 Casos omissos e situações não previstas no Edital serão tratados pelo colegiado de curso.

Ivaiporã, 25 de setembro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 25/09/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3193424** e o código CRC **0202C8BF**.

Referência: Processo nº 23411.015961/2022-04

SEI nº 3193424

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IVAIPORÃ/DG/IFPR/IVAIPORÃ-DG/IVAIPORÃ
Rua Max Arthur Greipel, nº 505, Ivaiporã - PR | CEP CEP 86870-000 - Brasil